



**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL

**PROTOCOLO Digital Nº 25363/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPASSE DE RATEIO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO [CONDESCOM] DE ACORDO COM A LEI 11.107/2005 e DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007 NOS TERMOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO, BEM COMO ATO DE CONSÓRCIO 003/2025-PLACIC, CUJO OBJETO É O RATEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB

**Ementa:** Aquisição direta através de contrato de programa consórcio público – Possibilidade. Interpretação do *art. 75 inc. XI da Lei 14.133/2021, c/c art. 152 do Decreto Municipal nº 10672/2023*

**P A R E C E R**

**I) DO RELATÓRIO**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB** solicita através da **Requisição de Compras nº 035/2026** o contrato de repasse junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO / CONDESCOM** para:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8042410	1	PAR		R\$89.368,42	R\$89.368,42
<b>Produto:</b> REPASSE DE RECURSO REFERENTE A RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.						
					Valor Total:	R\$89.368,42

Justificativa de uso:

SOLICITO ABERTURA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA PARA REPASSE DE CONTRATO DE RATEIO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONDESCOM, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, NOS TERMOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO, BEM COMO ATO DE CONSÓRCIO 003/2025- PLACIC, CUJO OBJETO É O RATEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO PARA EXERCÍCIO DE 2026

Totalizando a **Requisição de Compras nº 035/2026** em **R\$ 89.368,42**. De acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 nos termos do **Protocolo de Intenções e Estatuto**, bem como **Ato de Consórcio nº 003/2025 – PLACIC**.





**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL**

A **SEIMOB** justificou no sentido de que conforme a **Lei nº 2845** de 15 dezembro de 2011, autoriza a integrar em conjunto com outros municípios interessados, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – Consórcio COMCAM** para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento nos termos do estatuto da entidade, que possa a fazer parte integrante desta lei.

- ✓ **Que** ficam estabelecidas o **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC** e Diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Público **Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da região de Campo Mourão- CONDESCOM** para exercício de 2026 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 compreendendo:
  - I - Programas, as metas e prioridades do Consórcio:
  - II - As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Publico
  - III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
  - IV - Disposições gerais.
  
- ✓ **Que** o **contrato de rateio** será firmado entre o Município de Campo Mourão e **CONDESCOM** – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão/PR, com objeto das despesas de manutenção, operacionalização, infraestrutura e investimentos do Consórcio para o **Exercício de 2026**.
  
- ✓ **Que** o presente instrumento tem por objeto o **RATEIO** das despesas de manutenção, operacionalização, infraestrutura e investimentos do Consórcio para o **Exercício de 2026**, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consórcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007 devidamente compatibilizado com o **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC** - e Orçamento Público para o **Exercício de 2026** em conformidade com a Deliberação em Assembleia Geral – **Ata nº 003/2025** de 28/11/2025 que passa a vigorar para o exercício de 2026, tendo como referências o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)** e **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**





**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL**

- ✓ **Que** considera despesas do Consórcio, entre outras: Despesas de Pessoal e Encargos, Serviços de Terceiros Pessoas Físicas e Jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens móveis e equipamentos, aquisição de máquinas, veículos para infraestrutura do Consórcio, execução de obras, serviços e material compartilhados, demais despesas despendidas na execução das finalidades do Consórcio.

Assim a **CONDESCOM** apresentou o **Contrato de Rateio nº 001/2025** cujo objeto trata de **RATEIO** das despesas de manutenção, operacionalização, infraestrutura e investimentos do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consórcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007 devidamente compatibilizado com o **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – Placic - e Orçamento Público para o Exercício de 2026 - ATO 004/2025** Orçamento Público de 08/12/2025- em conformidade com a Deliberação em Assembleia Geral realizada em 28.11.2025, que passa a vigorar a partir de **01 de janeiro de 2026**.

**Que** a fim de cumprir com o que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e de acordo com o Art. 13 do Decreto 6.017/07 os entes consorciados somente poderão efetuar pagamentos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

**Que** há a **Lei Municipal nº 2845/2011** – autoriza o Poder Executivo de Campo Mourão a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de campo Mourão – **CONSÓRCIO COMCAM**

**JUNTOU-SE:**

- Requisição de Compras nº **035/2026**
- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Há a indicação de Previsão dessa despesa no **item 019** do **PCA/2026**
- Termo de Referência (TR)
- Demonstrativo de despesas segundo categorias econômicas





**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL

- Demonstrativo de receitas segundo categorias econômicas
- Cronograma de desembolso Mensal / 2026
- Programa de Trabalho de Governo
- Demonstrativo de funções
- Demonstrativo de despesa por funções
- Anexo I – Plano PLACIC
- Ata nº 003/2025 – Edital 003/2025 Ata Assembleia Geral Ordinária
- Ato do Consórcio nº 003/2025 Ação Conjunta
- Ato do Consórcio nº 004/2025 Orçamento Público CONDESCOM
- Resolução nº 025/2025 – Programação e execução orçamentária e financeira
- **1ª ALTERAÇÃO Estatuto Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM.**
- Contrato de Rateio nº 024/2025 – Consórcio CONDESCOM
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista
  - Cartão CNPJ
  - CND Estadual PARANÁ
  - CND FEDERAL
  - CND Trabalhista
  - CND Município de Campo Mourão (PR)
  - CND FGTS
  - Declaração Unificada

É o Relatório.

## II) DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, assim incumbe a essa **PROGE** prestar consultoria sob prisma estritamente jurídica, **não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade** dos atos praticados no âmbito da Administração Pública em especial suas Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





**II.1) - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA (art. 75, inc. XI Lei 14.133/21)**

A Legislação exige que para efetivar a **contratação direta** o procedimento deverá ser instruído com os seguintes documentos (**art. 72**, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal nº 10672/2023 **art. 152**, inc. I, II, III, IV, V, VI, VI, VIII):

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

- Foi apresentado:
  - ✓ Estudo Técnico Preliminar (ETP)
  - ✓ Termo de Referência (TR)

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

- Apresentou uma estimativa de despesa para:
- **Item 001: CONTRATAÇÃO DE REPASSE DE RATEIO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO [CONDESCOM] DE ACORDO COM A LEI 11.107/2005 e DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007 NOS TERMOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO, BEM COMO ATO DE CONSÓRCIO 003/2025-PLACIC, CUJO OBJETO É O RATEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor de R\$ 89.368,42 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

- *É o documento que está sendo elaborado nessa fase.*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*





**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL

- A **SEIMOB** indicou as dotações orçamentárias relacionadas na própria **Requisição de Compras nº 035/2026**.

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

- **Juntou-se os documentos de habilitação e contrato social**
- **1ª ALTERAÇÃO** Estatuto **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Município da Região de Campo Mourão - CONDESCOM**
- 1ª Alteração Protocolo de Intenções – Consórcio CONDESCOM
- Resolução CONDESCOM nº 025/2025 de 08/12/2025
- Ato do Consórcio nº 003/2025 Ação Conjunta
- Ato do Consórcio nº 004/2025 Orçamento Público CONDESCOM
- Minuta de **contrato de Rateio nº 024/2025**
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista
  - Cartão CNPJ
  - CND Estadual PARANÁ
  - CND FEDERAL
  - CND Trabalhista
  - CND Município de Campo Mourão (PR)
  - CND FGTS
  - Declaração Unificada

*VI - razão da escolha do contratado;*

- A escolha do contrato se deu em função de que por meio da **Lei Municipal nº 2.845, de 15 de dezembro de 2011**, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a integrar, em conjunto com outros Municípios interessados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONDESCOM** (na época chamado de CONSÓRCIO COMCAM) para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Entidade.





**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL**

- **Considerando** o disposto no **artigo 2º** da referida Lei, o Poder Executivo Municipal **foi autorizado a realizar aos repasses das contribuições de custeio e investimentos**, conforme artigo 23, §§ 1º e 2º do Estatuto do Consórcio.
- **Que** o legislador na **Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 – art. 5º §4º** excluiu da necessidade de prévia autorização legislativa aos Municípios que possuem Lei disciplinando a sua participação no Consórcio Público; o **Município de Campo Mourão** possui a **Lei Municipal nº 2.845**, de 15/12/2011 em que autorizou a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, inclusive podendo realizar repasses de custeio e financiamento.
- **Que** trata de cumprimento no valor de **RATEIO** referente as das despesas de manutenção, operacionalização, infraestrutura e investimentos do Consórcio para o Exercício de 2026, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consórcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007 devidamente compatibilizado com o **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – Placic - e Orçamento Público para o Exercício de 2026** Ato 004/2025 Orçamento Público de 06/12/2024- Publicação em 11/12/2024 em conformidade com a Deliberação em Assembleia Geral Ata nº 003/2025 de 28/11/2025, que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

*VII - justificativa de preço;*

- **Com relação aos valores** foram advindos do **Contrato de Rateio nº 024/2025** de despesas no valor de **R\$ 89.368,42** (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).





*VIII - autorização da autoridade competente.*

- Houve a assinatura do Secretário a **SEIMOB**, como **autorização Orçamentária** na Requisição de compras nº **035/2026**.
- Houve a assinatura do Secretário da **SEFIN**, como **autorização Financeira** na Requisição de compras nº **035/2026**.

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

- *Será recomendado essa medida.*

## II.2) – DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO/PR – CONDSECOM** possui as seguintes finalidades: visa realizar esforços ao atendimento de suas necessidades na área de desenvolvimento econômico regional, infraestrutura urbana e rural e serviços públicos; a gestão associada de serviços públicos; a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos equipamentos, inclusive de gestão de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimento de licitação e de admissão de pessoal; instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres; promoção de uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente e o gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegados ou autorizados; apoio e o fomento de intercâmbio de experiências e de informações, bem como a gestão e a proteção do patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum; o planejamento, a gestão dos entes e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inc. V da Lei nº 9.717/98; fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa para o desenvolvimento urbano, rural e agrário, promovendo ações e políticas sócio-econômicas, local e regional; articular-se com entidade públicas e provadas nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimento em projetos, obras ou serviços de interesse regional no campo concernente ao objeto do Consórcio e gerenciar junto aos órgãos públicos às instituições financeiras e à iniciativa privada recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento sustentável da região.





**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Mediante atenção a **Lei Federal nº 11.107/2005** e **Decreto Federal nº 6.017/2007** e considerando a **Lei Municipal nº 2.845, de 15 de dezembro de 2011**, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a integrar, em conjunto com outros Municípios interessados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONDESCOM** (antigo COMCAM) para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Entidade, bem como ficou estabelecido no **artigo 2º** que o Poder Executivo Municipal foi autorizado a realizar aos repasses das contribuições de custeio e investimentos, conforme **artigo 23-A, inc. I, §§ 1º e 2º do Estatuto do Consórcio**; assim tendo por fundamento do **art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, in verbis**:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

Neste sentido e com base na documentação acostada não restam dúvidas que caracterizou-se a situação a qual possibilite da **contratação direta** pretendida pelo **SEIMOB**, pois visa formalizar o contrato de rateio junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO / CONDESCOM**; tornando-se assim, **dispensada a licitação**, nos termos do **art. 75 inc. XI da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10672/2023** .

### **III – CONCLUSÃO**

**ISTO POSTO**, estando preenchidos os requisitos do **art. 75, inciso XI da Lei nº. 14.133/2021** , c/c **art. 66, inc. II; 152, inc. I, II III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10672/2023**, nosso parecer é pela **dispensa de licitação** para que nos termos e com fundamento no art. 13 da Lei nº 11.107/05 formalizou-se a minuta de **Contrato de Rateio nº 024/2025** no valor de **R\$ 89.368,42** (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para rateio de despesas aprovadas na **Resolução CONDESCOM nº 025/2025 de 08/12/2025** e demais deliberações em Assembleias Gerais e/ou Extraordinárias do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ÁRA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO / CONDESCOM (CNPJ nº 13.133.982/0001-31)** .





**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8042410	1	PAR		R\$89.368,42	R\$89.368,42
<b>Produto: REPASSE DE RECURSO REFERENTE A RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.</b>						
					Valor Total:	R\$89.368,42

**Após:**

1. Confirmem-se as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
2. Encaminhe-se para a Autorização da autoridade competente.
3. Após para elaboração de empenho.
4. Por fim, conforme **Art. 152, §1º do Decreto Municipal nº 10672/2023** ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no **Portal Nacional das Contratações Públicas**, no **sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Mourão** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Campo Mourão (PR) (datado e assinado eletronicamente)

**Robson Xavier Scarpin**

Procurador Jurídico

OAB/PR nº 30.132

